

**PROJETO DE LEI Nº 03 /2017.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Capistrano-CE, o seguinte

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Capistrano-CE, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação técnica privativa das carreiras jurídicas.

Art. 3º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime de dedicação parcial de serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

Art. 4º. A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º. A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Fica instituído e incorporado à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Capistrano-CE, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENC. BASE	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Assessor Jurídico da Presidência	01	-	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00

Art. 7º. Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 1º dia útil do mês de abril do ano de 2017.

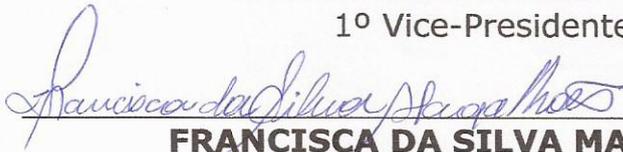
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPISTRANO, EM 26 DE ABRIL DE 2017.**

  
**RAIMUNDO NONATO ALVES FRANCELINO**  
Presidente da Câmara

---

**CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ**

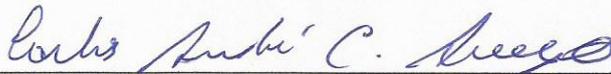
1º Vice-Presidente



---

**FRANCISCA DA SILVA MAGALHÃES**

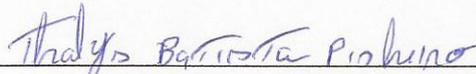
2ª Vice-Presidente



---

**CARLOS ANDRÉ COELHO ARAÚJO**

1ª Secretário



---

**THALYS BATISTA PINHEIRO**

2º Secretário

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**

#### **1. REQUISITOS MÍNIMOS**

Curso superior, com formação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **2. ATRIBUIÇÕES**

- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
- Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação da Presidência;
- Exercer suas funções de Advogado junto aos Tribunais superiores, em demandas contra ele ou por ele promovidas;
- Assessorar a Presidência quanto a análise das proposições, sugestões e requerimentos a ela apresentados;

- Assessorar a elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Casa e dirimir dúvidas suscitadas quando ao aspecto jurídico das questões a estes atinentes;

- Responder e emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, Mesa Executiva, Vereadores e Comissões sobre matérias enviadas à Câmara pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos municipais, estaduais e federais;

- Manter o Presidente da Câmara e os Vereadores informados sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; e

- Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

## **JUSTIFICATIVA**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO E INSIGNES VEREADORAS E VEREADORES**

Trata-se de Projeto de Lei cuja intenção é dispor sobre a Criação do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência, da Mesa Executiva, dos Vereadores e das Comissões na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Capistrano-CE.

O cargo em comento é de provimento em comissão e destina-se a atender encargos de assessoramento.

Seu provimento se dará entre pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público e recairá sobre pessoa com capacidade e formação técnica privativa das carreiras jurídicas.

Observamos, na oportunidade, que o cargo em comento em muito maximizará os misteres da edilidade, vez que além da emissão de pareceres, prestará auxílio na interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas. Ademais, poderá recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando a manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação vigente.

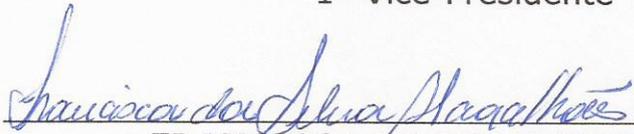
Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário.

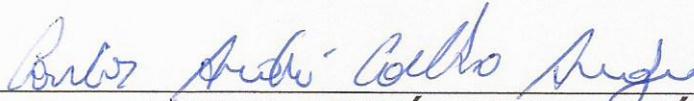
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPISTRANO, EM 26 DE ABRIL DE 2017.**

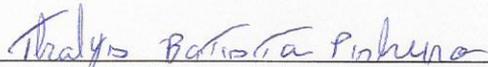
  
**RAIMUNDO NONATO ALVES FRANCELINO**  
Presidente da Câmara

---

**CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ**  
1º Vice-Presidente

  
**FRANCISCA DA SILVA MAGALHÃES**  
2ª Vice-Presidente

  
**CARLOS ANDRÉ COELHO ARAÚJO**  
1ª Secretário

  
**THALYS BATISTA PINHEIRO**  
2º Secretário